



Número: **0802239-97.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GILMAR OLIVEIRA MOURA (AUTOR)	GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM (ADVOGADO) ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18778 901	23/01/2019 12:14	Petição Inicial	Petição Inicial
18778 960	23/01/2019 12:14	PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS	Procuração
18778 994	23/01/2019 12:14	LAUDOS - PARTE 1	Documento de Comprovação
18779 028	23/01/2019 12:14	LAUDOS - PARTE 2	Documento de Comprovação
18779 155	23/01/2019 12:14	BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Documento de Comprovação
18779 176	23/01/2019 12:14	RESPOSTA SEGURADORA	Informações Prestadas
18996 400	04/02/2019 16:27	Despacho	Despacho
19514 639	27/02/2019 14:34	Carta	Carta
20384 095	08/04/2019 14:05	Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento
20384 096	08/04/2019 14:05	BRADESCO SEGUROS S.A	Aviso de Recebimento
22924 511	23/07/2019 15:02	Certidão	Certidão
26390 456	02/12/2019 15:18	Despacho	Despacho
28225 921	12/02/2020 15:03	Certidão	Certidão
28225 925	12/02/2020 15:03	AR 2239 BRADESCO	Aviso de Recebimento

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB.**

GILMAR OLIVEIRA MOURA, brasileiro, união estável, segurança, portador de CPF 066.214.364-75 e RG nº 3178579, podendo receber intimações na Rua Ramiro Ataide de Oliveira 39, Mamanguape/PB, por meio de seus procuradores e advogados adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do inclusivo instrumento de mandato, que podem receber intimações na Av. João Machado 553, Sl. 127, Empresarial Plaza Center, João Pessoa/PB, vem, respeitosamente perante V. Ex.^a propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - COMPLEMENTAR
EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE**

em face da **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.055.146/000 1-93, podendo ser citada no Parque Sólon de Lucena, 641, Centro, João Pessoa/PB o que faz de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos que passa a expor: _____

DA JUSTIÇA GRATUITA:

Inicialmente, requer o promovente sejam-lhe concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos exatos termos do art. 4º da Lei 1.060/1950, e 5º, LXXIV, da Constituição Federal, por não ter condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

É cediço que a simples afirmação, nos moldes dos dispositivos retro citados, bem como reconhecidos na jurisprudência pátria dominante, é suficiente para o deferimento do pedido, conforme se pode observar na decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba, a seguir, litteris:

“Assistência judiciária – Afirmação de pobreza em requerimento da parte – Dispensa de outras provas.

Não é necessário, para a concessão do benefício da assistência judiciária, que a parte prove sua condição de necessitado. Basta, a simples afirmação de sua pobreza, até sua prova em contrário.

Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, a recorrer aos benefícios da Defensoria Pública.” (TJ/PB – 2ª Câmara Cível – Apelação Cível nº 1996.004267-6. Rel. Des. Antônio Elias de Queiroga – Data do julgamento: 24/03/1997 – Publ. DJ: 03/04/1997).

Assim, pugna o promovente pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, de modo a ser dispensado, na hipótese de recurso, do pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios da sucumbência, na improvável hipótese de ver vencido na lide.

PRELIMINARMENTE:

DA COMPETÊNCIA



Conforme prevê o artigo 53, III, “b”, da Lei n.º 13.105/15, que instituiu o Novo Código de Processo, é competente o foro do lugar onde está a sede para as ações em que for ré pessoa jurídica, *in verbis*:

“Art. 53. É competente o foro:

(...)

III - do lugar:

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu.

Portanto, é competente uma das Varas Cíveis da Capital, tendo em vista que a empresa ré mantém estabelecimento nesta Capital/PB, conforme endereço acima indicado.

I- BREVE RESUMO DOS FATOS:

Em 17/07/2018, a promovente foi vítima de acidente de trânsito quando conduzia uma motocicleta (PLACA MNO 1849) pela BR 101/PB KM 51,7 e caiu ao solo após colidir com outro veículo, consoante Boletim de Ocorrência de Acidente de Transito em anexo. Após o acidente a autora foi socorrida e encaminhada para o HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA – SENADOR HUMBERTO LUCENA.

Pelo fato descrito acima, o autor sofreu escoriações que o deixaram com sequelas irreversíveis devido às lesões sofridas, sendo submetido a procedimento cirúrgico, **conforme consta dos laudos médicos em anexo, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).**

Porém, mesmo depois de todo esforço para se reabilitar, com cirurgias e fortes medicamentos, a autora teve comprovado **FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA DIREITA, BEM COMO TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO MAIS FERIMENTO DO LÁBIO E DA CAVIDADE ORAL, GERANDO INCAPACIDADE PARA ATIVIDADES HABITUAIS E DEFORMIDADE PERMANENTE PELA GRAVIDADE DO TRAUMATISMO SOFRIDO.**

Com esta sequela, o autor não consegue realizar suas atividades cotidianas, sentindo ainda fortes dores no local da lesão em face das restrições nos movimentos.

Devido a sequela decorrente do acidente de trânsito, o promovente requereu junto a Seguradora Líder o recebimento da Indenização devida (SINISTRO 3180537670), no entanto, para sua surpresa, apesar da gravidade das lesões e o estado atual pela qual o autor se encontra, este recebeu administrativamente tão somente a quantia de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme extrato anexado.

Desta feita, sem alternativa, já que o valor recebido pela seguradora Líder foi aquém ao devido, vem pleitear da empresa promovida o PAGAMENTO COMPLEMENTAR da indenização do seguro por invalidez permanente, uma vez que esta empresa integra a FENASEG (Federação Nacional dos Seguros Privados e de Capitalização).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:



- Da Legitimidade Passiva -

O art. 7º, da Lei 6.194/74, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo de demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** se constitui em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, a promovida.

Neste tom, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

**“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) –
LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é
parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo,
porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme
Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia
– 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso).**

Quanto à legitimidade passiva, nenhuma dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da Fenaseg é parte legítima para pagamento do seguro obrigatório.

- Da Documentação Necessária para o Recebimento da Indenização -

Anote o art. 5º, da Lei nº 6.194/74, que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, senão vejamos:

**“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano
decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer
franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)**

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

- Do *Quantum* Indenizatório -

Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio **STJ**, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (**DPVAT**) é de R\$13.500,00, a teor da regra esculpida no art. 3º da Lei n. 6.194/74, *in verbis*:

“Art. 8º. Os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:



II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;

Importa ressaltar que levando em consideração a grave lesão sofrida pelo autor – esta deveria ter recebido da Seguradora ré o importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e não apenas R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Assim, incontroverso, o valor que deverá ser pago a título de indenização de forma complementar ao autor no importe de R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) pela invalidez suportada em razão de acidente automobilístico.

- Do Interesse Processual-

O requerimento do Seguro Obrigatório DPVAT na seara administrativa não é condição obrigatória para se pleitear o aludido seguro na órbita judicial, encontrando-se a matéria expressamente prevista no texto constitucional.

O Supremo Tribunal Federal já tem entendimento pacificado quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo. Entre tantos julgados neste sentido, é válido trazermos a baila o Recurso Extraordinário de número 172.084/MG, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que assim decidiu: “*A garantia constitucional alusiva ao acesso ao Judiciário engloba a entrega da prestação jurisdicional de forma completa, emitindo o Estado-juiz entendimento explícito sobre as matérias de defesa veiculada pelas partes. Nisto está a essência da norma inserta no inciso XXXV do art. 5 da Carta .*”

Ora, se a Constituição Federal, corroborada com o julgado do STF, inadmitiu a necessidade de prévio ingresso administrativo para apreciação posterior pelo judiciário, também não poderá fazê-lo o *judicium causae*, sob pena de grave ferimento ao texto Magno.

Certo é que a instância administrativa não encontra guarida no nosso ordenamento jurídico para gerar coisa julgada absoluta preterindo o processo judicial na resolução de conflitos. Menos ainda quando se trata de uma instância administrativa privada, como o são os processos das seguradoras que militam no ramo do seguro obrigatório.

Ora, a instância administrativa privada, como é o caso dos autos, é tão descabida quanto perguntar ao devedor quanto ele quer pagar.

Desta feita, o condicionamento do controle judicial a prévio procedimento administrativa afigura-se absolutamente **inconstitucional**, conforme as linhas expressas da Carta Magna.

III- DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência:

a) A **CITAÇÃO** da empresa demandada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão;



- b)** Ao final, **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a demanda em epígrafe, condenando a seguradora promovida a pagar ao promovente o valor de **R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, devidamente corrigidos da data do acidente em 17/07/2018, provenientes da debilidade permanente suportada em virtude do acidente de trânsito;
- c)** A concessão dos benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, tendo em vista que o autor é pobre nos termos da Lei nº 1.060/50, não possuindo condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
- d)** A oportunidade de provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, principalmente a prova documental, que segue acostada;
- e)** A condenação do requerido no pagamento dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da condenação, em caso de eventual recurso;
- f)** Seja **DISPENSADA** a designação de audiência de conciliação, com fulcro no artigo **319**, inciso **VII**, do **Novo Código de Processo Civil**;
- g)** Que seja designado perito judicial nos termos da resolução nº 03/2013, com o intuito da realização de avaliação médica especializada, como forma de produzir as provas necessárias para a concessão do seguro obrigatório DPVAT ou, se esse não for o entendimento de Vossa Excelência, que remeta ofício ao Instituto Médico Legal da Capital para o mesmo fim.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2019.

Giullyana Flávia de Amorim

Advogada OAB/PB nº 13529

Enéas Flávio S. de Moraes Segundo

Advogado OAB/PB nº 14318



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

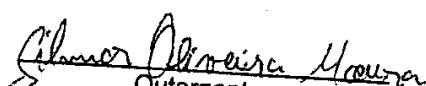
OUTORGANTE:

GILMAR OLIVEIRA MOURA, brasileiro, nascido em 01/01/1981, residente na Rua
Enéas Soares de Moraes Segundo, nº 39, Mamanguape/PB, CEP 58280-000, CPF 066.214.364-75.

OUTORGADOS: Giullyana Flávia de Amorim, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 13529, portadora do CPF/nº 011197984/69 e/ou Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14318, portador do CPF/nº 05631026406, com endereço profissional na Av. João Machado, 553, sala 127, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, onde recebe intimações, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

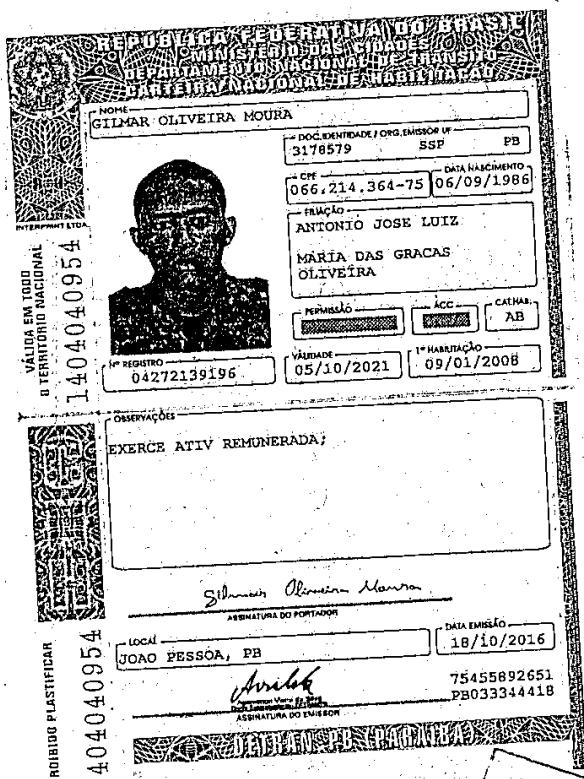
PODERES: O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do NCPC, bem como os poderes da cláusula "ad judicia" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar quitação, receber, inclusive alvarás judiciais, perante qualquer instituição, inclusive financeiras, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2018


Outorgante

Av. João Machado, 553 – Sala 127 – Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 – Centro – Santa Rita – PB.
Telefones: (83) 3032-1329 / (83) 3229-1074.





CUMPREV PREVIDÊNCIAS/A
14 NOV. 2018
PROTOCOLO
AO. JOÃO PESSOA

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segundário da conta.

Folheto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 014.006.595



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PR - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

GILMAR OLIVEIRA MOURA
RUA RAMIRO ATAIDE DE OLIVEIRA 39
MAMANGUAPE

58280-000

CDC CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/423370-6

REFERÊNCIA

OUT/2018

APRESENTAÇÃO

16/10/2018

CONSUMO

87

VENCIMENTO

23/10/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 85,35

Acesse: www.energisa.com.br

DESTEQUE AQUI

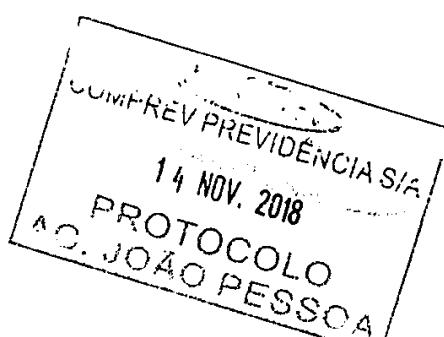


GILMAR OLIVEIRA MOURA

Rotafax: 08-014-075-0400

83620000000-5 85350054000-2 04233702018-6 10500014019-1

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
23/10/2018	R\$ 85,35	423370-2018-10-5



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 23/01/2019 12:02:09, GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 23/01/2019 Núm. 18778960 - Pág. 3
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901231202452270000018273864>

Número do documento: 1901231202452270000018273864



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1095222

PACIENTE: GILMAR OLIVEIRA DE MOURA

DATA DE NASCIMENTO: 06.09.86

Data e Hora do Atendimento: 17.07.18

Horário: 22:34 h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente deu entrada neste hospital vitima de acidente de motocicleta apresentando quadro de trauma na região maxilofacial, ferimento transfixante no lábio superior direito, contusão no ombro e braço direito e na perna direita. Atendido pelo Dr. Elivaldo Tôledo CRM 1873, Dr. Igor Batista Camargo CRM 4632.

DIAGNÓSTICO INICIAL: TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO + FERIMENTO DO LÁBIO E DA CAVIDADE ORAL CID 10 T 14 9 e S 01 5

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):
Primeiro atendimento, avaliação da traumatologia, avaliação da cirurgia bucomaxilofacial, Rx do ombro direito AP e Perfil, Rx do braço direito AP e Perfil, Rx da perna direita AP e Perfil, sutura do ferimento do lábio superior e tratamento clínico conservador.

ALTA HOSPITALAR: 18.07.18 às 1:26h

Data da Emissão: 11.10.18

UNIVERSIDADE FEDERACAO
REV PREVIDÊNCIA S/A
14 NOV. 2018
PROTÓCOLO
A.G. JOÃO PESSOA
DR. GLENDER TÉRCIO G. G. DA TRINDADE
AUDITOR CIBAE/HETSHL
CRM-3920
Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9 / CRM-3920
auditor/gt

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





CERTIDÃO

Nº. 1457/2018

Atendendo solicitação de GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 145655 e Prontuário nº 2018.07.002274 pertencentes a **GILMAR OLIVEIRA MOURA** que foi atendido dia 18/07/2018 ás 01H51min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em perna direita.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura exposta de tíbia direita. Realizado procedimento cirúrgico dia 18/07/2018 com alta médica dia 20/07/2018.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 17 de outubro de 2018

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137



0800-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1900

FAX: () - CNPJ:

RECEPCAO

Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

GILMAR OLIVEIRA MOURA

Num. de vezes atendido: 1

Num. Prontuario: 2018.07.002274

CNS: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 3178579 Fone: 987733418

Natural: ENTRE RIOS/BA Data Nasc.: 06/09/1986 Id: 31 ano(s)

End.: RUA RAMIRO ATAYDE DE OLIVEIRA, 89ESPOSA/RAYANNE - 987117813

Bairro: CENTRO Cidade: MAMANGUAPE UF :PB

Mae: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA Pai: ANTONIO JOSE LUIS.

Raca: PARDA Etnia: SEM INFORMACAO

Estado Civil: CASADO(A)

Ocupação: SEGURANCA

Escolaridade: PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

INFORMACOES DE ENTRADA

Resp.: ENFERMEIRA/TRAUMA - CLEANE

Tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Residencia: HOSPITAL TRAUMA H. LUCENA

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: COLISAO MOTO/CONDUTOR - BR. 101

Vitima de violência por: PX. USINA MIRIRI

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco:

PA:

FR:

[] Aparentemente Bem [] Grave

FC:

TP:

[] Politraumatizado [] Convulsao

Peso:

Altura:

[] Hemorragia [] Dispneia

Glicemia:

IMC:

[] Diarreia [] Agitado

Circ. Abd:

O2%:

[] Regular [] Chocado

[] Vomito

Observacao

Caixa Principal

História - Exame Físico - (hora do atendimento medico)

A Victima de acidente de moto ontem.
Enquanto do trânsito com história
de fratura extensa. Pertence ao tipo de
Diagnóstico | Conduta AO Bloco Cirúrgico

Prescrição

| Hora da medicacao

Dr. Aurelio de
CRM: 8142





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1095222

PACIENTE: GILMAR OLIVEIRA DE MOURA

DATA DE NASCIMENTO: 06.09.86

Data e Hora do Atendimento: 17.07.18

Horário: 22:34 h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta apresentando quadro de trauma na região maxilofacial, ferimento transfixante no lábio superior direito, contusão no ombro e braço direito e na perna direita. Atendido pelo Dr. Elivaldo Tôledo CRM 1873, Dr. Igor Batista Camargo CRM 4632.

DIAGNÓSTICO INICIAL: TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO + FERIMENTO DO LÁBIO E DA CAVIDADE ORAL CID 10 T 14 9 e S 01 5

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):
Primeiro atendimento, avaliação da traumatologia, avaliação da cirurgia bucomaxilofacial, Rx do ombro direito AP e Perfil, Rx do braço direito AP e Perfil, Rx da perna direita AP e Perfil, sutura do ferimento do lábio superior e tratamento clínico conservador.

ALTA HOSPITALAR: 18.07.18 às 1:26h

Data da Emissão: 11.10.18

DR. GLENDER TÉRCIO TRINDADE
AUDITOR CVBHEETSHL
CRM - 3920

Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9/ CRM-3920

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.

76/00



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1095222

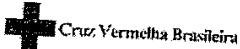


Identificação do paciente			
ID 1307473	Nome GILMAR OLIVEIRA DE MOURA		Sexo Masculino
Data de nascimento 06/09/1986	Idade 31 anos 10 meses 11 dias	Estado civil	Religião
Mãe MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Pai ANTONIO JOSE LUIZ		
Escolaridade	Responsável (Parentesco) O MESMO		
DDD Móvel 83	Fone Móvel 987733418	DDD Fixo	Fone Fixo
Tipo documento	Número documento	Nº Crs	
Local de procedência MAMANGUAPE	Tipo MUNICÍPIO		UF PB
Email	Naturalidade CBO/R		
Endereço			
CEP 58280000	Município de residência MAMANGUAPE	UF PB	Logradouro RAMITO ARAIDE DE OLIVEIRA
Número 39	Complemento	Bairro CENTRO	
Admissão			
Data e Hora 17/07/2018 22:34:31	Número da pulseira 1000006095191	Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO	
Indicadores e Transporte			
Caso policial Não	Piano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		
Sinais Vitais			
PA X mmHg	P脉	Temperatura	
Exames complementares			
Ralo X []	Sangue []	Urina []	TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos			
<p><i>Paciente feticosa de trauma, (fato) apresentando queixas corte sangrante seu lado esq superior. Sospeito contusão em ombro e braço.</i></p> <p style="text-align: right;">252268 CID Tempo ~ 23seg</p>			
<p>Diagnóstico</p> <p>Atendido por JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA</p>			

Imprimir

14 NOV. 2018
PROTÓCOLO
D. JOÃO PESSOA
PREVIDÊNCIA S/A
17/07/2018 22:35





AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB,
58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente GILMAR OLIVEIRA DE MOURA	BAE 1095222	Data/Hora Entrada 17/07/2018 22:34:31	Data Baixa
Data de nascimento 06/09/1986	Idade 31a 10m 12d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 987733418
Mãe MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA			Prontuário
Endereço RAMITO ARAIDE DE OLIVEIRA, 39	Bairro CENTRO	Município MAMANGUAPE	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional WANDEBERG GOMES DE ALBUQUERQUE	Nº Cons. Regional 3374/PB
Data/Hora Classificação 17/07/2018 22:34:31		Data/Hora Prescrição 17/07/2018 22:54:29	
Anamnese			
ACID TRANSITO (COLISÃO) RELATO DE INGESTA ALCOOLICA (SIC) AGUARDANDO EX DE IMAGEM			
EXAME DE IMAGEM			
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERFIL			
Conduta			
Em observação			

GILMAR OLIVEIRA DE MOURA

WANDEBERG GOMES DE ALBUQUERQUE
(: 3374/PB)

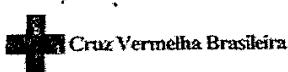
Wandeberg G. Albuquerque
Medico
3374

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
14 NOV. 2018
PROTÓCOLO
JOÃO PESSOA

Registrado por: JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA em 17/07/2018 22:34:54

?80/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=339418&pesquisa=S&perform=im... 1/1





AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente GILMAR OLIVEIRA DE MOURA	BAE 1095222	Data/Hora Entrada 17/07/2018 22:34:31	Data Baixa
Data de nascimento 06/09/1986	Idade 31a 10m 12d	Sexo Masculino	CNS
Mãe MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA			Telefone de Contato (83) 987733418
Endereço RAMITO ARAIDE DE OLIVEIRA, 39	Bairro CENTRO	Município MAMANGUAPE	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ELIVALDO SALES DE TOLEDO	Nº Cons. Regional 1873/PB
Data/Hora Classificação 17/07/2018 22:34:31		Data/Hora Prescrição 17/07/2018 22:55:48	

Anamnese

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA, LEVANDO A CONTUSÃO NO OMBRO E BRAÇO DIREITO, PERNA DIREITA.

MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 1000,0 ML VIA E.V., CONTINUA, 0,0 (MGTSMS)

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., AGORA, (OBSERVAÇÕES: ADICIONAR 10ML DE AD)

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER BUCOMAXILO

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO DIREITO(TRES POSICOES)

RADIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO

RADIOGRAFIA DE Perna DIREITA

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

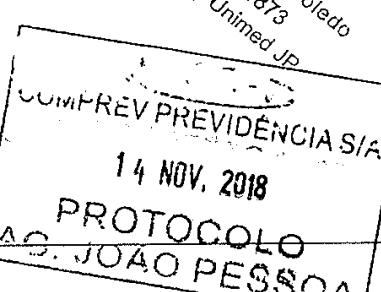
Conduta

Em observação

GILMAR OLIVEIRA DE MOURA

ELIVALDO SALES DE TOLEDO

02/08/2018 Toledo
Unimed JP



Boletim registrado por: JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA em 17/07/2018 22:34:54

<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=339409&pesquisa=S&perform=ir> 1/1





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB,
58031090
Tel: 32165700
CNES: 445365

Paciente GILMAR OLIVEIRA DE MOURA	BAE 1095222	Data/Hora Entrada 17/07/2018 22:34:31	Data Balanç
Data de nascimento 06/09/1986	Idade 31a 10m 12d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 987733418
Mãe MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Prontuário		
Endereço RAMITO ARAIDE DE OLIVEIRA, 39	Bairro CENTRO	Município MAMANGUAPE	UF PB
Acidente VEÍCULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional IGOR BATISTA CAMARGO	Nº Cons. Regional 4632/PB
Data/Hora Classificação 17/07/2018 22:34:31		Data/Hora Prescrição 17/07/2018 22:44:58	

Anamnese

#BMF#

PACIENTE VISTO, VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO APRESENTANDO POLITRAUMATISMO. SINAIS DE EMBRIAGUEZ.
TRAUMA EM REGIÃO MAXILO FACIAL COM CONSEQUENTE FERIMENTO TRANSFIXANTE EM VERMELHÃO DO LÁBIO SUPERIOR LADO DIREITO.
HOUBE FRATURA DOS BRAKETS DOS DENTES 11, 12 E 13. O BRACKET DO DENTE 13 NÃO FOI INICIALMENTE LOCALIZADO PODENDO ESTAR DENTRO DO FERIMENTO DEVENDO O MESMO SER EXPLORADO.
ABERTURA BUCAL E MOVIMENTOS MANDIBULARES PRESERVADOS. SEM MOBILIDADES DENTÁRIAS OCCLUSÃO DENTÁRIA ESTÁVEL.
SEM SINAIS DE FRATURAS DOS OSSOS DO COMPLEXO MAXILO FACIAL.

CD.:

- 1 - AGUARDO RETORNO DO CDI PARA REALIZAR SUTURA DOS FERIMENTOS FACIAIS
- 2 - REAVALIAÇÃO BMF PARA SUTURA

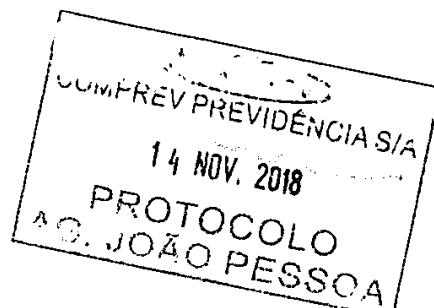
CID10

Código	Descrição
S01.5	Ferimento do lábio e da cavidade oral

Conduta

Em observação

IGOR BATISTA-CAMARGO
(4632/PB)



Boleto registrado por: JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA em 17/07/2018 22:34:54

<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=339408&pesquisa=S&perform=im...> 1/1


Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 23/01/2019 12:02:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012312021067200000018273899>
 Número do documento: 19012312021067200000018273899

Num. 18778994 - Pág. 8



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB,
58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente GILMAR OLIVEIRA DE MOURA	BAE 1095222	Data/Hora Entrada 17/07/2018 22:34:31	Data Baixa 2018-07-18 01:26:56,0
Data de nascimento 06/09/1986	Idade 31a 10m 12d	Sexo Masculino	CNS
Mãe MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA			Prontuário
Endereço RAMITO ARAIDE DE OLIVEIRA, 39	Bairro CENTRO	Município MAMANGUAPE	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional LEONARDO ROCHA MENDES CAMPOS	Nº Cons. Regional 3269/PB
Data/Hora Classificação 17/07/2018 22:34:31		Data/Hora Prescrição 18/07/2018 01:27:12	

Anamnese

EM TEMPO FOI REALIZADO SUTURA NO LÁBIO SUPERIOR.

CD: 01- ALTA BMF

CID10

Código	Descrição
S09.9	Traumatismo não especificado da cabeça

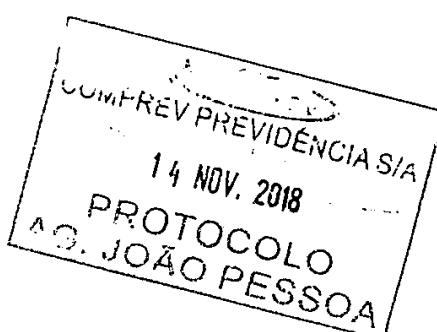
Conduta

Alta médica

Alta Hospitalar

Usuário LEONARDO ROCHA MENDES CAMPOS	Data e Hora 18/07/2018 01:26:56
Motivo de Alta ALTA HOSPITALAR	Observações <i>LEONARDO ROCHA MENDES CAMPOS CRM-3269/PB</i>

GILMAR OLIVEIRA DE MOURA

LEONARDO ROCHA MENDES CAMPOS
(CRM-3269/PB)

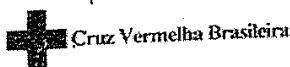
Boletim registrado por: JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA em 17/07/2018 22:34:54

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=339467&pesquisa=S&perform=im... 1/1



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 23/01/2019 12:02:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012312021259900000018273932>
 Número do documento: 19012312021259900000018273932

Num. 18779028 - Pág. 1



AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente GILMAR OLIVEIRA DE MOURA	BAE 1095222	Data/Hora Entrada 17/07/2018 22:34:31	Data Baixa 2018-07-17 23:58:28.0
Data de nascimento 06/09/1986	Idade 31a 10m 12d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 987733418
Mãe MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA			Prontuário
Endereço RAMITO ARAIDE DE OLIVEIRA, 39	Bairro CENTRO	Município MAMANGUAPE	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional EVERTON DAVID TAVARES VASCONCELOS	Nº Cons. Regional 8618/PB
Data/Hora Classificação 17/07/2018 22:34:31		Data/Hora Prescrição 17/07/2018 23:58:29	

Anamnese**ORTOPEDIA**

Paciente admitido no serviço com dor, edema e deformidade em perna D devido trauma por acidente de moto há aproximadamente 5 hrs , apresenta ferimento puntiforme ao nível do traço de fratura, glasgow =15 .

Raio x da perna D: Fratura da tibia

HD: Fratura exposta dos ossos da perna D

CD: Imobilização
Encaminho ao Ortotrauma de Manguabeira conforme pontuação

PROCEDIMENTO**BOTA TALA****CID10**

Código	Descrição
S82.2	Fratura da diáfise da tibia

Conduta

Em observação

Alta Hospitalar

Usuário EVERTON DAVID TAVARES VASCONCELOS	Data e Hora 17/07/2018 23:58:28
Motivo de Alta ALTA HOSPITALAR	Observações FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA COM 5 HRS DE EXPOSIÇÃO , ENCAMINHO AO ORTOTRAUMA DE MANGABEIRA CONFORME PACTUAÇÃO

GILMAR OLIVEIRA DE MOURA

EVERTON DAVID TAVARES VASCONCELOS
(CRM: 8618/PB)

Dr. EVERTON DAVID TAVARES VASCONCELOS
ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGA
CRM: 8618/PB

14 NOV. 2018

PROTOCOLO
AN. JOÃO PESSOA

Boletim registrado por: JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA em 17/07/2018 22:34:54

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=339438&pesquisa=S&perform=im... 1/1
http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=339438&pesquisa=S&perform=im...





Cruz Vernell
Brasileira

Cruz Vermelha HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H
Brasileira

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome GILMAR OLIVEIRA DE MOURA Motive do Atenção	Data de nascimento 06/09/1986 Enfermaria / Leito	Idade 31a 10m 12d	Sexo MASCULINO	Nº Prescrição 1095222	Nº Prontuário	Data Prescrição 17/07/2018 22:55:48
Convenio SUS	Matrícula	Validade da Prescrição 17/07/2018 22:55:00 - 18/07/2018 22:55:00	Senha Sanha			

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Poss	Aprazamento
---------------------	------	------	-------------------	--------	-------------	------	-------------

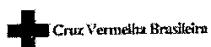
1	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO (FRASCO)	1000.0	ML		E.V.		CONTINUA	
2	DIAFRAGMA 800 MG/ML AMPOLA 20.0		ML		MELHORAR A ABSORÇÃO DA AGONINA MELHORAR A ABSORÇÃO DA AGONINA			
3	PARECER ORTO		0.0					
4	SOCIEDADE DE PARECER		0.0					

S. N. 17 de Junho de 2018
ELIVALDO... 033-001873-
CRM: 1873
ELIVALDO SALES DE TOLEDO
CRM: 1873

ELIVALDO SALES DE TOLEDO
CRM: 1873

A circular stamp with the text "CUMPREV PREVIDÊNCIA S/A" around the top edge and the date "14 NOV. 2018" in the center. Below this, a large rectangular stamp contains the word "PROTOCOLO".





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



Receituário

Paciente: GILMAR OLIVEIRA DE MOURA

Idade 31

Data: 18/07/2018 00:07:00 Sexo Masculino CPF: Não Informado BAE: 1095222

ORTOPEDIA

Paciente admitido no serviço com dor, edema e deformidade em perna D devido trauma por acidente de moto há aproximadamente 5 hrs, apresenta ferimento puntiforme ao nível do traço de fratura, glasgow =15.

Raio x da perna D: Fratura da tibia

HD: Fratura exposta dos ossos da perna D

CD: Imobilização
Encaminho ao Ortotrauma de Manguabeira conforme pontuação

Dr. Everton David Tavares Vasconcelos
ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA
CRM - PE 2251 CRM PB 8618

Dr. EVERTON DAVID TAVARES VASCONCELOS
8618/PB

HEETSHL - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Lisboa, S/N Conj. Pedro Gondim João Pessoa - Paraíba - Cep: 58031-090

CUMPREV PREVIDÊNCIA S/A
14 NOV. 2018
PROTÓCOLO
JOÃO PESSOA





CERTIDÃO

Nº. 1457/2018

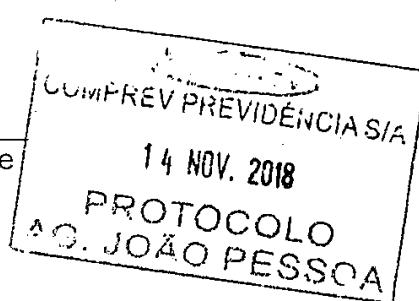
Atendendo solicitação de GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 145655 e Prontuário nº 2018.07.002274 pertencentes a **GILMAR OLIVEIRA MOURA** que foi atendido dia 18/07/2018 ás 01H51min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em perna direita.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura exposta de tibia direita. Realizado procedimento cirúrgico dia 18/07/2018 com alta médica dia 20/07/2018.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 17 de outubro de 2018

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 145655 Atd: Nao Regu
Data: 18/07/2018
Hora: 01:51:50
Repcionista: HELENA MARIA HONORA
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: GILMAR OLIVEIRA MOURA
CNS: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 3178579 Fone: 987733418
Natural: ENTRE RIOS/BA Data Nasc.: 06/09/1986 Id: 31 ano(s)
End.: RUA RAMIRO ATAYDE DE OLIVEIRA, 89ESPOSA/RAYANNE - 987117813
Bairro: CENTRO Cidade: MAMANGUAPE UF :PB

Mae: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA Pai: ANTONIO JOSE LUIS.

Raca: PARDA Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: SEGURANCA

INFORMACOES DE ENTRADA

Resp.: ENFERMEIRA/TRAUMA - CLEANE

Tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Lacencia: HOSPITAL TRAUMA H. LUCENA

Estado Civil: CASADO(A)

Escolaridade: PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: COLISAO MOTÔ/CONDUTOR - BR. 101

Vitima de violência por: PX. USINA MIRIRI

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco:

PA: FR:

FC: TP:

Peso: Altura:

Glicemia: IMC:

Circ. Abd: O2%:

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

- [] Aparentemente Bem [] Grave
[] Politraumatizado [] Convulsao
[] Hemorragia [] Dispneia
[] Diarreia [] Agitado
[] Regular [] Chocado
[] Vomitante

Observacao

14 NOV. 2018

PROTÓCOLO

DR. JOÃO PESSOA

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

A Victima de acidente de moto ontem.
Encaminhado ao trauma com história
de fratura exposta. Puntiforme de tipo (

Diagnóstico

| Conduta

AO Bloco Cirúrgico

Prescrição

| Hora da medicacao

Dr. Aurelio de
CRM: 9142



Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

~~ANOTACOES DA ENFERMAGI~~

**PREV PREVIDÊNCIAS/A
IRMAGEM 1º NOV. 2018
PROTÓCOLO
MAG. JOÃO PESSOA**

| Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

MENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

- [] Residencia [] Transferido [] Desistencia [] UTI
[] Alta a pedido [] Enfermaria Obito: [] Atestado [] SVO [] IML

Assinatura do Paciente/Responsável

Assinatura e Carimbo do Medico





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome:	Cybner Oliveira Moura			Registro:		
Idade:	31	Sexo:	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data:	18/07/18	Cirurgião:	Dr. Gomílio			1º Assistente:
2º Assistente:				3º Assistente:	Instrumentador:	
Anestesista:				Tipo Anestesia:	Horário:	I: T:
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO <i>++ Explora t.bis</i> (1)						CID
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO <i>O mesmo</i>						CID
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S) <i>Rins com SF 2,97. Descrição intra RAF com placebo DCP estreita 8 furos</i>						CÓDIGO
Acidente durante Ato Cirúrgico	1 (<input type="checkbox"/>) Sim 2 (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Descreva:		<i>CONFREV PREVIDÊNCIAS/A 14 NOV. 2018</i>		
Biópsia de Congelação:	1 (<input type="checkbox"/>) Sim 2 (<input checked="" type="checkbox"/>) Não			<i>PROTÓCOLO C. JOÃO PESSOA</i>		
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico: 1 (<input type="checkbox"/>) Enfermaria 2 (<input type="checkbox"/>) Terapia Intensiva 3 (<input type="checkbox"/>) Residência 4 (<input type="checkbox"/>) Óbito durante o Ato Cirúrgico						

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB,



DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

DDH S/S ranguete de 7,5
Assel nis e Antilis nis
Afazicul de compo

Incisão:

Lobos mediais

Achados:

Fratura de tibia.

Conduta:

Lmc com SF = 91.

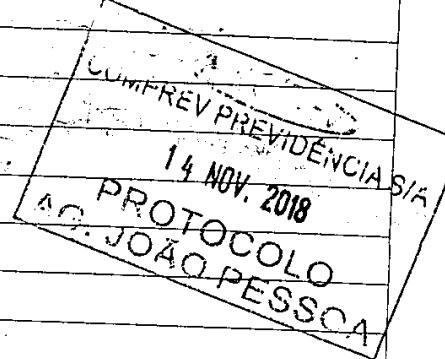
Desprisíssimamente.

KAFI com Placa DCP esquerda
08 Furos, 04 Proximais e 04
distais (nº 28(06) e 30(02))
+ e chumbos fémur lângio

Cortiços

Rx de Controle

Fechamento:



OBS:

Data:

18/07/18

Dr. Adrônio de Souza Pinto
CRM: 8743/PB

MÉDICO/CRM

Dra. Obmundo
(STAFF)

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Rodoviária Federal



Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito

PRF



Acidente nº 18041851B01

INFORMAÇÕES GERAIS

BR: 101 KM: 51,7 - Decrescente Município: SANTA RITA/PB

Data: 17/07/2018 Hora: 20:25

Policial responsável pelo atendimento: LUCINALDO, matrícula 1069826

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal Tipo de pavimento: Asfalto Tipo de pista: Dupla

Condição da pista: Seca

Estrutura viária: Reta | Aclive

Localidade urbanizada:

Acostamento:

Canteiro central:

Condição meteorológica: Céu Claro

Fase do dia: Plena-Noite

NARRATIVA

No dia 17/07/2018, por volta das 20h25min, no km 51,7 da BR101/PB, em Santa Rita/PB, ocorreu um acidente, do tipo COLISÃO TRASEIRA, com 1 vítima (LESÕES GRAVES). O Sr. GILMAR OLIVEIRA MOURA, CPF 066.214.364-75 Os veículos envolvidos foram: a motocicleta HONDA/NXR 125 BROS ES(V1) e o conjunto veicular SCANIA/T112 HS 4X2/SR RANDON (V2). Com base na análise dos vestígios/materiais identificados, constatou-se que a colisão ocorreu na faixa direita de trânsito do sentido Santa Rita-PB / Mamanguape-PB, pela qual ambos veículos trafegavam, conforme constatação de marcas de frenagem e arrastamento de V1 (6,3 e 4,4 metros de extensão, respectivamente) e de fragmentos desprendidos dos veículos. Após o impacto, V1 tombou sobre a pista de rolamento e o condutor caiu do veículo, ficando ferido ao solo. Após a colisão, V2 seguiu em direção ao acostamento onde parou, aguardando a chegada da PRF. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento do local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi a não manutenção de distância de segurança frontal entre veículos pelo condutor de V1. Observações: O local do acidente se encontrava parcialmente desfeito, pois o V1 foi retirado de sua posição de repouso. Era sinalizado pela equipe do SAMU de Mamanguape-PB. O local apresentava sinalização horizontal e vertical em perfeita ordem. O condutor de V1 foi socorrido pelo SAMU de Mamanguape-PB. Em razão da gravidade dos ferimentos, foi encaminhado do local para uma unidade hospitalar, em João Pessoa-PB. O veículo V1 devido aos danos de morita, ficou sem condições de tráfego e, em razão da ausência de condutor/responsável, foi encaminhado ao pátio da empresa prestadora do serviço de recolhimento da 14ª SRPRF/PB. O veículo V2 foi entregue no local para o próprio condutor envolvido. O condutor de V2 realizou teste de etilômetro, cujo resultado não acusou ingestão de álcool.

COM-FREV PREVIDÊNCIA S/A

14 NOV. 2018

**PROVOCATÓRIA
PESSOA**

Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 6.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Autenticação
eletrônica

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.

191



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	V2 V1
2	Queda de ocupante de veículo	V1

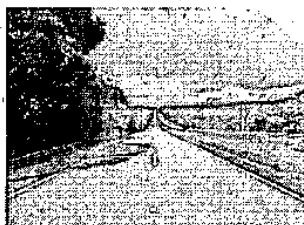
APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
SAMU	17/07/2018 20:40	17/07/2018 20:55

IMAGENS PANORÂMICAS



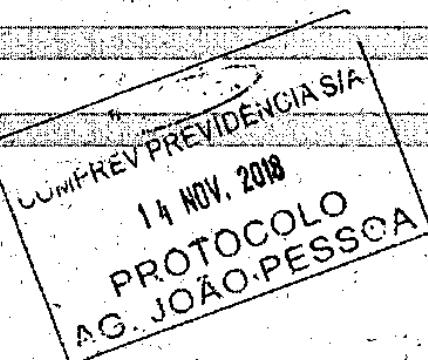
SENTO CRESCENTE



SENTO DECRESCENTE

AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF207372BD127104





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

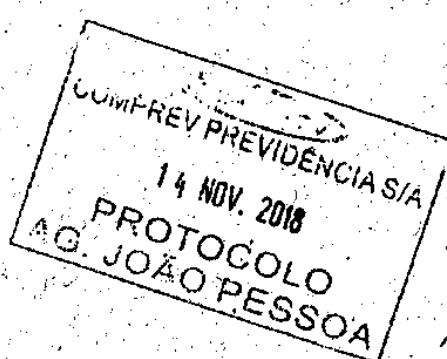
Local parcialmente preservado



ACOSTAMENTO

SANTA RITA/PB

MAMANGUAPE/PB



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.

PRF



Assinatura
eletrônica





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

V1



MNO1849

Placa: MNO1849 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: HONDA/NXR125 BRÓS ES/2003

Renavam: 00818840480

Chassi: 9C2JD20204R011834

Tipo de Veículo: Motocicleta

Espécie/categoría: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

PROPRIETÁRIO

Nome: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA NETO

CPF/CNPJ: 078.470.524-07

Endereço: RUA MARCOS BARBOSA, 337 - CASA, CAMPO, MAMANGUAPE/PB

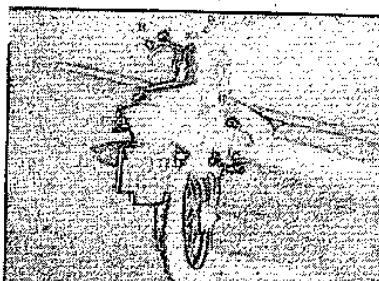
Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Ausência de responsável

Tipo de receptor: Depósito credenciado

Informações complementares: veículo encaminhado ao pátio da TRANSGUARD, empresa credenciada ao recolhimento da 14ª SRPRF/PB



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01

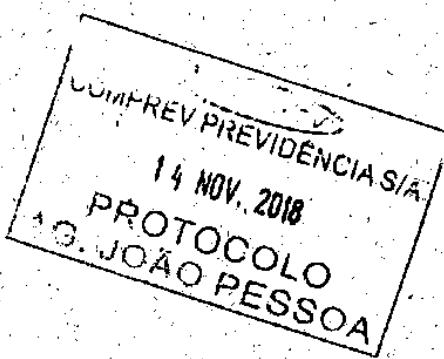
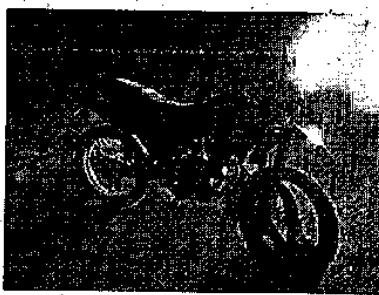


PRF

V1



MNO1849



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de setembro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD418349498CCBF207372D127104.



Assinatura
eletrônica





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

V2



HQG3789

Placa: HQG3789 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: SCANIA/T112 HS 4X2/1989

Renavam: 00131515497

Chassi: 9B5TH4X2ZK3235019

14 NOV. 2018
PROTÓCOLO
JOÃO PESSOA

Tipo de Veículo: Caminhão-trator.

Espécie/categoria: Tração/Auguel

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento.

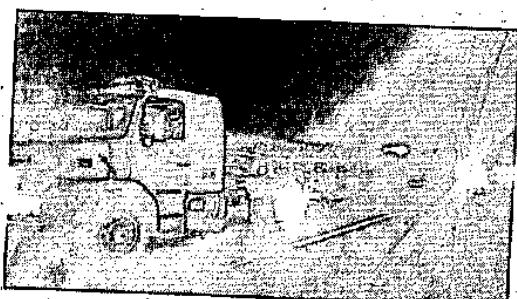
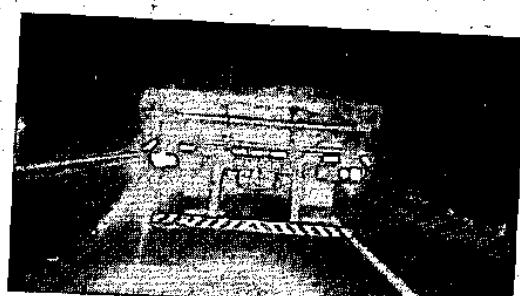
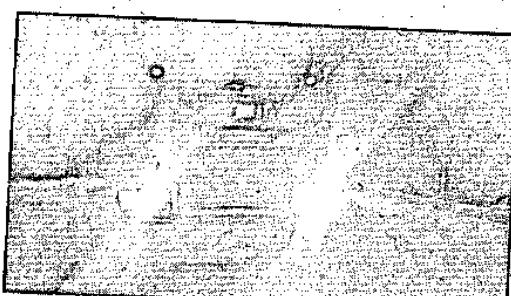
PROPRIETÁRIO

Nome: JOSE LINDOMAR COSTA

CPF/CNPJ: 023.354.374-02

Endereço: SÍTIO PADRE PEDRO, 2, ZONA RURAL, UPANEMA/RN

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 6.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

V2



TRACIONADOR

HQG3789

CRONOTACOGRAFO

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim Presente: Sim

Equipamento atende à legislação: Sim

Tempos de parada/descanso atendem à legislação: Sim

Disco diagrama foi recolhido: Sim

V2



REBOCADO

GNA4657

Placa: GNA4657 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: SR/RANDON/1985

Renavam: 00260929921

Chassi: 64006

Tipo de Veículo: Semireboque

Espécie/categoría: Carga/Aluguel

Informações complementares da carga: VERGALHÕES DE FERRO - SEM DANOS À CARGA

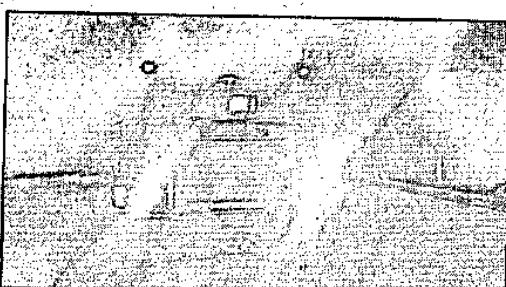
PROPRIETÁRIO

Nome: JOSE LINDOMAR COSTA

CPF/CNPJ: 023.354.374-02

Endereço: R SEBASTIAO C FRANCA, 4, MOSSORÓ/RN

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 5.559, de 8 de outubro de 2005 e na alínea b) do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2013.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/movimentar/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.





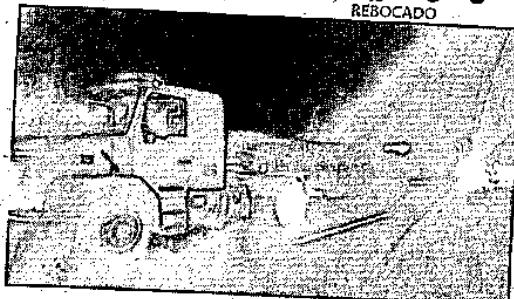
MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

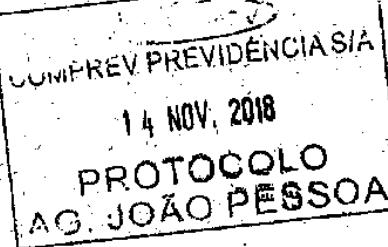
V2



V2

HQG3789

GNA4657



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

V1



GILMAR OLIVEIRA MOURA

Placa do veículo: MNO1849

Marca/modelo: HONDA/NXR125 BROS ES

Envolvimento: Condutor

Nome: GILMAR OLIVEIRA MOURA

CPF: 066.214.364-75

Data de nascimento: 06/09/1986

Estado civil: Não Informado

Sexo: Masculino **Estado físico:** Lesões Graves

Usava cinto de segurança: NÃO APLICÁVEL

Usava capacete: Sim

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional

Categoria: AB **Data primeira habilitação:** 09/01/2008

Nº Registro: 04272139196

UF: PB

Data de vencimento da habilitação: 05/10/2021

Motorista Profissional: Não

Observações CNH: 15

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: RUA DAS TRINCHEIRAS, 747 - CASA, CENTRO, JOAO PESSOA/PB

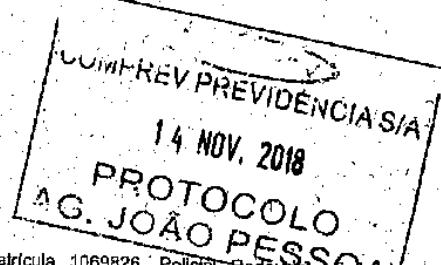
Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Socorro médico

Tipo de receptor: SAMU

Informações complementares: CONDUTOR DE V1, SOCORRIDO PARA HOSPITAL DE EMERGÊNCIA
E TRAUMA SEN HUMBERTO LUICENA, JOÃO PESSOA



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; no art. 6º do Decreto-Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD41934949BCCBF2073728D127104





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

V2



JOSE LINDOMAR COSTA

Placa do veículo: HQG3789

Marca/modelo: SCANIA/T112 HS 4X2

Envolvimento: Condutor/Proprietário

Nome: JOSE LINDOMAR COSTA

CPF: 023.354.374-02

Data de nascimento: 02/06/1975

Estado civil: Casado(a)

Sexo: Masculino

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Sim

Usava capacete: NÃO APLICÁVEL

DADOS DA HABILITACAO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional

Categoria: AE

Data primeira habilitação: 13/10/1998

Nº Registro: 00970699753

UF: RN

Data de vencimento da habilitação: 18/05/2021

Motorista Profissional: Sim

Observações CNH: 99

ALTERACOES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não **Resultado:** 0

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: SITIO PADRE PEDRO, 2 - E, ZONA RURAL, UPANEMA/RN

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

CUMPREV PREVIDÊNCIA SIA
14 NOV. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme Horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, da 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF



Imagens Complementares

Informações Gerais



IMAGEM COMPLEMENTAR 01

V1 - Tracionador - HONDA/NXR125 BROS ES - MNO1849

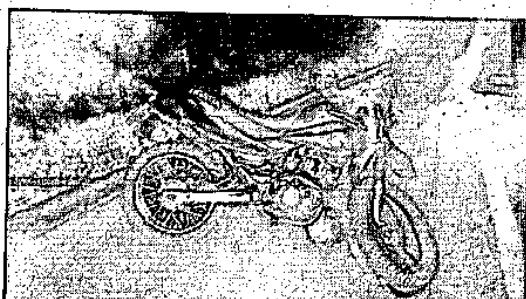
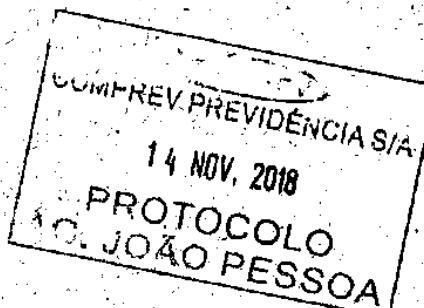


IMAGEM COMPLEMENTAR 01



V2 - Tracionador - SCANIA/T112 HS 4X2 - HOG3789

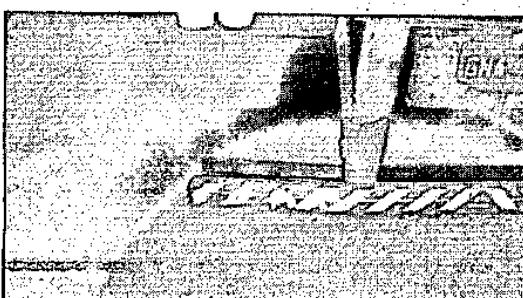


IMAGEM COMPLEMENTAR 01

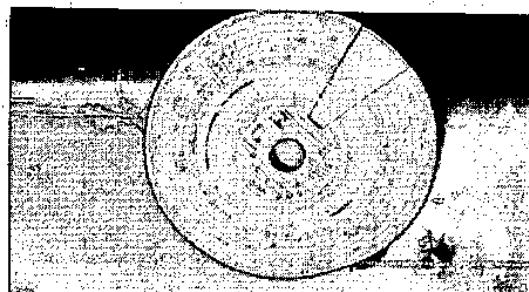


IMAGEM CRONO TACÓGRAFO



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

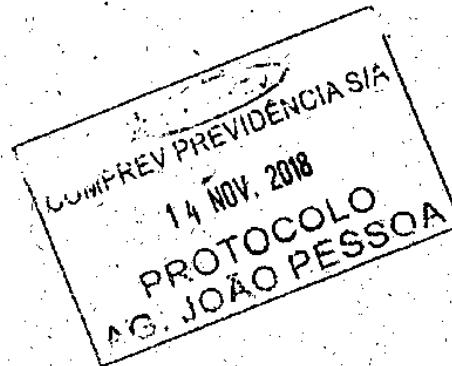
Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF



Imagens Complementares



Documento assinado eletronicamente por LÚCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104



Autenticada
eletronicamente

1a 12 de 16

191



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 23/01/2019 12:02:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012312021459300000018274058>
Número do documento: 19012312021459300000018274058

Num. 18779155 - Pág. 12



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / HONDA/NXR125 BROS ES

Placa: MNO1849

Nome do agente: LUCINALDO

Nº BOAT: 18041851B01

Matrícula do agente: 1069826

Data: 17/07/2018

Item	Descrição do item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Garfo dianteiro	X		
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira	X		
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

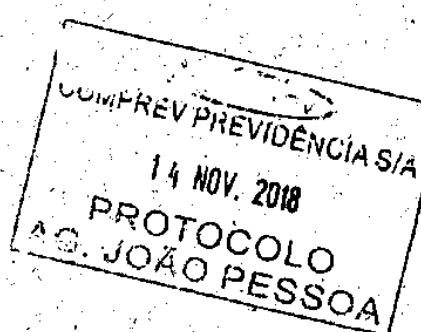
Total geral (SIM + NA): 2

Dimensão da monta: Média

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

***Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01

PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015 - CONTRAN

Veículo: V2 / SCANIA/T112 HS 4X2

Placa: HQG3789

Nome do agente: LUCINALDO

Nº BOAT: 18041851B01

Matrícula do agente: 1069826

Data: 17/07/2018

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			SIM*	NÃO**	NA***
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteira(s) ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M		X	
2	Carroceria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga; ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroceria com o chassis.	M		X	
3	Para choque traseiro danificado.	M		X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
5	Avaria em qualquer um dos eloxos	M		X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	
16	Air bags (se existir)	M		X	

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

***Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01



PRF

Dimensão da monta: Pequena

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: Rebocado (V2) / SR/RANDON

Placa: GNA4657

Nome do agente: LUCINALDO

Nº BOAT: 18041851B01

Matrícula do agente: 1069826

Data: 17/07/2018

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			SIM*	NÃO**	NÃO***
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteira ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assento.	M		X	
2	Carroceria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroceria com o chassis.	M		X	
3	Para choque traseiro danificado.	M		X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente

Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104



A assinatura
eletrônica



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18041851B01

PRF

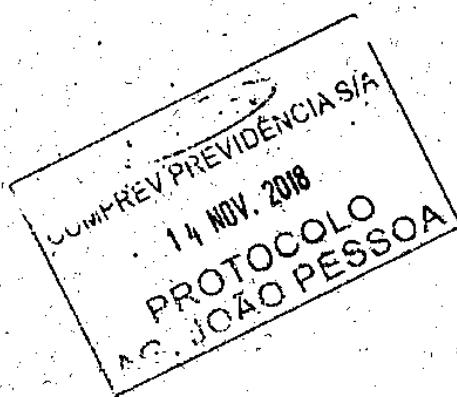
Item	Descrição do Item	Valor	SIM*	NAO**	NA***
16	Air bags (se existir)	M		X	

Dimensão da monta: Pequena

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por LUCINALDO, matrícula 1069826, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2018, às 23:11, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18041851B01 e o número de controle DFD419349498CCBF2073728D127104.



Assinatura
eletrônica

LIDER

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

- (Pages × A o
/Acessibilidade.aspx)
- (Pages
- /Acessibilidade.aspx)
- Documentos Despesas Médicas (Pages /Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
- Documentos Invalidez Permanente (Pages /Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
- Documentos Morte (Pages /Documentacao-Morte.aspx)
- Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-Indenizacao.aspx)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para a Seguradora Lider-DPVAT. Após ser analisado, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Lider-DPVAT, dentro de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180537670 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GILMAR OLIVEIRA MOURA
CORERTURA Inválida
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO GILMAR OLIVEIRA MOURA
CPF/CNPJ: 06621435475

Posição em 20-12-2018 11:32:41
Seu pedido de Indenização está em fase final de análise na Seguradora Lider DPVAT. Em breve, o pagamento da Indenização será efetuado neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Total
19/12/2018	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
20/11/2018	Exigência Documental	https://s3dpvadocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qOp+4lQoCDgx7/63bDuiXprOLEWVjM43noa8GrlUWpjOhEqN4_04HnBsdPEW8uhLvh9gjLd0bc51z8kLrTsuwz1VQzzULab4+501556f189494qRqQcvTlVnD7EsxBNLzhV2pl_keYt
20/11/2018	Aviso de Sinistro	https://s3dpvadocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Va3+AHdAz9gl/kti79JUSVAh1Fk88Sz3jgjz9FWSlg1chmSpURQDdg4bRDjSYV6_kholk3CYN7apl_ke

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

<https://itunes.apple.com/us/app>

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataforma.digital>

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de Indenização. (Pages /Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

Serviços	Dividas e Respostas	Atendimento
(https://www.seguradoralider.com.br/acompanhe-seu-processo-de-indenizacao.aspx)	À Seguradora Lider-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)	» Chat - Atendimento On-line (Contato /Chat-Atendimento-On-Line)
(https://www.seguradoralider.com.br/acompanhe-seu-processo-de-indenizacao.aspx)	Sobre o Seguro DPVAT (Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)	» Dividas, Reclamações e Sugestões (Contato /Dividas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
(https://www.seguradoralider.com.br/acompanhe-seu-processo-de-indenizacao.aspx)	Informações Gerais Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)	» Telefones de Contato (Contato/telefones-de-contato)
(https://www.seguradoralider.com.br/acompanhe-seu-processo-de-indenizacao.aspx)	Dicas Indispensáveis Indispensaveis-Para-Pedir-Indenizacao.aspx)	» Ouvidoria (Contato /Ouvidoria)
(https://www.seguradoralider.com.br/acompanhe-seu-processo-de-indenizacao.aspx)	Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)	» Canal de Denúncias (Contato/canal-de-Denuncias)
(https://www.seguradoralider.com.br/acompanhe-seu-processo-de-indenizacao.aspx)	Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)	» Mapa do Site (Mapa-DPVAT/Indicador-do-Site)
		» Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT (Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)
		» Perguntas Frequentes (Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Termos de uso e política de privacidade (Pages/Terms-of-Use.aspx)

20/12/2018 11:24



Vistos, etc...

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, onde a parte autora pleiteia o pagamento da complementação atinente a dito seguro.

Na conformidade da nova sistemática do CPC, sabe-se que, em seu art. 334, há determinação expressa para designação de audiência prévia de conciliação/mediação antes da apresentação de defesa do réu, no intuito de tentar promover a composição amigável entre as partes. Tal norma admite apenas duas hipóteses de exceção, a saber: havendo manifestação de vontade de ambas as partes pela não realização da audiência e quando o feito não admitir composição.

Em demandas desta natureza, apesar deste Juízo já ter determinado a designação de diversas audiências, as seguradoras, de forma reiterada, afirmam acerca da inviabilidade de qualquer acordo antes da realização da prova técnica.

Desta feita, diante da necessidade de prévia perícia médica, infrutífera será qualquer tentativa de acordo antes da prova técnica.

Assim, pelas razões expostas, deixo de aprazar audiência de conciliação prévia.

Cite-se a parte ré, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Certifique-se a Escrivania se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

P.I.

João Pessoa, data eletrônica.

DANIELA FALCÃO AZEVEDO

Juíza de Direito





**Poder Judiciário da Paraíba
15^a Vara Cível da Capital**

Fórum Des. Mário Moacyr Porto - Av. João Machado, s/n – Centro - João Pessoa – PB CEP: 58.013-520
E-mail: ipa.15varacivel@tj.pb.gov.br - Fone: (83) 3208-2497

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Nº:0802239-97.2019.8.15.2001

Assunto:[SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: GILMAR OLIVEIRA MOURA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Representante Legal do(a)

N o m e : BRADESCO **S E G U R O S** **S / A**
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, CENTRO,

JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-130

Processo Nº:0802239-97.2019.8.15.2001 citação

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, CITO Vossa Senhoria dos termos da ação supramencionada para apresentar contestação no prazo de QUINZE dias. Procede-se a presente citação conforme despacho deste Juízo, exarado nos autos da ação acima mencionada. Advirto, outrossim, que não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial incidindo os efeitos da revelia. Conforme despacho ID 18996400 .

Atenciosamente,

LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA

Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFLÉ ACESSE O LINK: <https://pie.tibp.ius.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19012312024200800000018273806



Assinado eletronicamente por: LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA - 27/02/2019 14:34:41
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022714344076600000018988456>
Número do documento: 19022714344076600000018988456

Núm. 19514639 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

8 de abril de 2019

LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA



Assinado eletronicamente por: LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA - 08/04/2019 14:05:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040814052639800000019829064>
Número do documento: 19040814052639800000019829064

Num. 20384095 - Pág. 1



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
AVIS GOUZ CENTRAL	

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
26 MAR 2019
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON					
/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL Fórum Des. Mário Mpacyr Porto Av. João Machado, s/n, Centro - 5º Andar	
CIDADE / LOCALITÉ	João Pessoa - PB - CEP 58013-520
UF	BRASIL BRÉSIL
<input type="checkbox"/>	



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Representante Legal do(a)

ENDEREÇO /

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, CENTRO,

CEP / CODE POSTAL /

JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-130

Processo Nº:0802239-97.2019.8.15.2001 citação

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SOBRE A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28/03/19

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDS

28 MAR 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

J. Mozart Costa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ESTADAL JIL. CORREIOS
CARTEIRO
04.8.177.823-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





Poder Judiciário da Paraíba
15ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0802239-97.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: GILMAR OLIVEIRA MOURA
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para a parte promovida apresentar defesa sem qualquer manifestação, apesar de intimada por AR.

JOÃO PESSOA, 23 de julho de 2019
LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA



Assinado eletronicamente por: LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA - 23/07/2019 15:02:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072315021421600000022235584>
Número do documento: 19072315021421600000022235584

Num. 22924511 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
15ª Vara Cível da Capital**

Processo nº 0802239-97.2019.8.15.2001

AUTOR: GILMAR OLIVEIRA MOURA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

Nomeio o **Dr. MARCOS VINÍCIOS AMORIM FREITAS** para o encargo de Perito Judicial, cujos honorários arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem antecipados pela Seguradora, em 15 dias, nos termos do Convênio nº 015/2014-TJ/PB, motivos pelos quais se faz desnecessária a obediência aos §§ 2º e 3º do art. 465, do CPC.

Intime-se a Promovida, por carta com AR.

Inclua-se o feito na pauta das audiências de instrução/DPVAT agendadas por este Juízo.

Depositados os honorários: (a) intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, querendo, adotar as condutas previstas no § 1º do art. 465, do CPC; (b) mantenha-se contato pessoal com o nomeado para informar-lhe dia/local/ horário de realização do exame pericial/audiência, enviando-se-lhe os quesitos e intimando-se as partes, assegurado o disposto no § 2º do art. 466 do CPC.

Intimações necessárias.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

Assinatura Digital



Assinado eletronicamente por: KEOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES - 02/12/2019 15:18:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112018392408100000025490044>
Número do documento: 19112018392408100000025490044

Num. 26390456 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

12 de fevereiro de 2020

LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA



Assinado eletronicamente por: LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA - 12/02/2020 15:03:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021215032681400000027222739>
Número do documento: 20021215032681400000027222739

Num. 28225921 - Pág. 1

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNO7		JU 36889852 8 BR LEVOU DE CARA QUATRO DIAS DE REGISTRO DO OBJETO
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 10/3/2020		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		: h : h : h
PREFERENCIALMENTE NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DU REMETTEUR ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL Fórum Des. Mario Moacyr Porto CIDADE / LOCALITÉ Av. João Machado, S/N, Centro, 5º andar CEP: 58013-520 Joá Pessoa PB		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR		UF BRASIL BRÉSIL



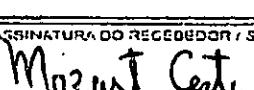
Assinado eletronicamente por: LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA - 12/02/2020 15:03:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021215032751500000027222743>
 Número do documento: 20021215032751500000027222743

Num. 28225925 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		16/02/2020		05 FEB 2020 PB
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E NAM. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE / Mat. 6.478.382-6 Enviado por		